



Câmara Municipal de Piedade

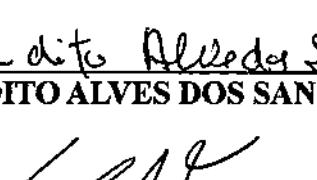
Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377/2933 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



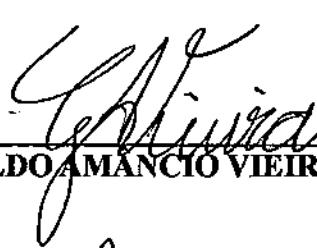
Relação de Vereadores


ADÉLCIO VIEIRA DE JESUS (PSB)

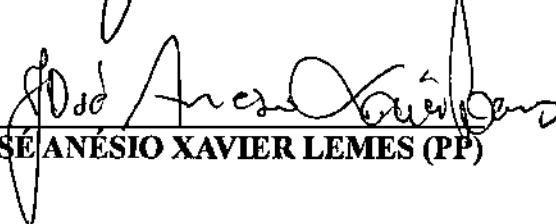

ALEX PINHEIRO DA SILVA (PTB)


BENEDITO ALVES DOS SANTOS (PODE)


DANIEL DIAS DE MORAES (PSB)


GERALDO AMÂNCIO VIEIRA (PSD)

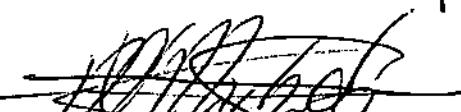

JORGE DE SOUZA BISCAIA JUNIOR (PODE)


JOSE ANÉSIO XAVIER LEMES (PP)

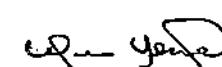

NELSON PRÊSTES DE OLIVEIRA (PSD)


NILZA MARIA DOS S. GODINHO (PSDB)


MARLY APARECIDA GODINHO (PSB)


MAURO VIEIRA MACHADO (PT)


SAMUEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES (PSD)


WAGNER TAKESHI YOSHIZAKO (PSDB)



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Processo nº 7367/2019 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do nº 7/2019

Autor: Mesa Diretora

"Altera a redação do artigo 178, § 1º, da Lei Orgânica do município de Piedade."

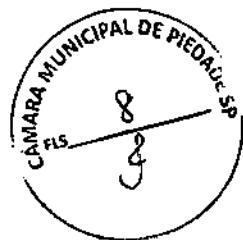
REMESSA DE AUTOS

Aos 9 dias do mês de abril de 2019, atendendo o despacho da presidência, remeto os presentes Autos à assessoria jurídica para exarar parecer, em atendimento alínea "e", inciso I, do art. 18 da Resolução nº 1/2005, que instituiu o Regimento Interno da Casa.


Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO



Procuradoria Legislativa

PROCEDIMENTO REGIMENTAL

AUTORIA DO PROJETO	Executivo; <input type="checkbox"/> Legislativo; <input checked="" type="checkbox"/> Popular.	
REGIME DE TRAMITAÇÃO	Urgência Especial <input type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> Prioridade <input type="checkbox"/> Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	
COMISSÕES A SEREM OUVIDAS	Justiça e Redação; <input checked="" type="checkbox"/> Finanças e Orçamento; <input type="checkbox"/> Obras e Serviços Públicos; <input type="checkbox"/> Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social; <input type="checkbox"/> Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	
QUORUM DE DELIBERAÇÃO	Maioria simples; <input type="checkbox"/> Maioria absoluta; <input type="checkbox"/> 2/3 (dois terços). <input checked="" type="checkbox"/>	
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	Única; <input type="checkbox"/> Dois turnos. <input checked="" type="checkbox"/>	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE



Processo nº 7367/2019 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 7/2019

Autor: Mesa Diretora

"Altera a redação do artigo 178, §1º, da Lei Orgânica do Município de Piedade."

REMESSA DE AUTOS

Atendendo a determinação da Presidência, nos termos dos artigos 163 e 164, do Regimento Interno (Resolução nº 01/2005), encaminhamos o projeto à Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer, observados os prazos citados nos parágrafos dos artigos mencionados.

Secretaria administrativa, em 10 / 4 /2019

Recebi em 10 / 4 /2019

Presidente da Comissão – Samuel de Oliveira Guimarães

- Designo relator (a), o (a) Vereador (a) _____, conforme artigo 164, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

(X) – Reservo-o à minha própria consideração.



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Comissão de Justiça e Redação

Processo nº 7367/2019 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 7/2019

Autor: Mesa Diretora

"Altera a redação do artigo 178, §1º, da Lei Orgânica do Município de Piedade."

PARECER

Opinamos no sentido da legalidade da presente proposta de emenda.

Sala das Comissões, 10 / 4 /2019.

Samuel de Oliveira Guimarães
Presidente

José Anésio Xavier Lemes
Vice-Presidente

Benedito Alves dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

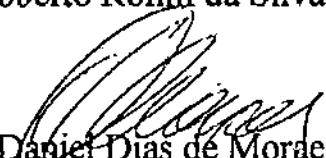


PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019

DANIEL DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, define a pauta da ORDEM DO DIA da 10ª sessão ordinária, que será realizada em **15 de abril de 2019 (segunda-feira)**, às **19h00**.

- 1) Projeto de lei nº 6/2019 (vereador Geraldo Amâncio Vieira)** – “Dá a denominação de Vereador Marcos Antônio Nogueira Mucci ao edifício sede da Câmara Municipal de Piedade.”
(Em única discussão e votação).
- 2) Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 7/2019 (Mesa Diretora)** – “Altera a redação do artigo 178, § 1º, da Lei Orgânica do município de Piedade.”
(Em primeira discussão e votação).
- 3) Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 8/2019 (Mesa Diretora)** – “Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do município de Piedade.”
(Em primeira discussão e votação).

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 11 de abril de 2019.


Daniel Dias de Moraes
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Processo nº 7367/2019 – Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 7/2019

Autor: Mesa da Câmara

"Altera a redação do artigo 178, §1º, da Lei Orgânica do município de Piedade."

DESPACHO

Proposta de emenda LOM, aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 15 de abril de 2019.

Encaminha-se para segunda discussão.

Sala da Presidência, em 15 de abril de 2019.


Daniel Dias de Moraes
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019

DANIEL DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, define a pauta da ORDEM DO DIA da 12ª sessão ordinária, que será realizada em **29 de abril de 2019 (segunda-feira)**, às 19h00.

- 1) **Projeto de lei nº 37/2018 (Poder Executivo)** – “Altera o artigo 1º da lei municipal nº 3756, de 13 de dezembro de 2006, conforme específica (suspenção do pagamento de vale alimentação aos pensionistas e servidores inativos).”
(Em segunda discussão e votação).
- 2) **Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 7/2019 (Mesa Diretora)** – “Altera a redação do artigo 178, § 1º, da Lei Orgânica do município de Piedade.”
(Em segunda discussão e votação).
- 3) **Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 8/2019 (Mesa Diretora)** – “Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do município de Piedade.”
(Em segunda discussão e votação).

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 25 de abril de 2019.

Daniel Dias de Moraes
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Processo nº 7367/2019

Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 7/2019

Autoria: Mesa Diretora

"Altera a redação do artigo 178, §º1, da Lei Orgânica do Município de Piedade. "

DESPACHO

Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 7/2019 aprovada por unanimidade (13x0) em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019.

Inclua-se no processo a Emenda à Lei Orgânica nº 44/2019.

Sala da Presidência, em 29 de abril de 2019.

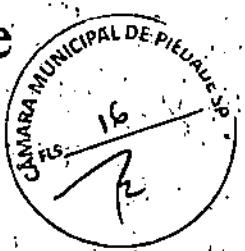


Daniel Dias de Moraes
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Ofício E - nº 57/2019

Piedade, 30 de abril de 2019.

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal em exercício.

Senhor Prefeito:



Ref.: Encaminhamento das Emendas à Lei Orgânica nº 44 e 45/2019.

Cumpre-nos encaminhar a V.Exa., para os devidos fins, cópia das Emendas à Lei Orgânica em epígrafe, aprovadas por unanimidade em sessão ordinária ontem realizada, para publicação na próxima Edição da Imprensa Oficial do Município:

- EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 44/2019 – “Altera a redação do artigo 178, §º1, da Lei Orgânica do Município de Piedade.”
- EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 45/2019 – “Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do Município de Piedade.”

Valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel Dias de Moraes
Presidente.



Piedade, 3 de maio de 2019

Suplementação

ITEM	MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO POR NÍVEL / ANO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ACRESCIDO	TOTAL
1.1	EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 A 3 ANOS UM SEMESTRE ½ ANO	438	735 UNIDADES 1.173 UNIDADES	R\$ 90,00	R\$ 86.160,00	
1.2	EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 A 5 ANOS UM SEMESTRE ½ ANO	1.228 UNIDADES	1408 UNIDADES TOTAL UNIDADES	R\$ 90,00	R\$ 126.720,00	

2- Fica alterado o item 2.1. da CLÁUSULA 02 - DO VALOR, passando o valor global do contrato de R\$ 915.660,00 (novecentos e quinze mil e seiscentos e sessenta reais), acrescido do edital nº 001/2018, alterado para o valor vigente de R\$ 923.940,00 (novecentos e vinte e três mil e novecentas e quarenta reais), em virtude do acréscimo de quantidades estabelecidas na Cláusula Primeira, para o montante de 1.118.610,00 (Um milhão, cento e dezessete mil, oitocentos e dez reais).

PROCESSO PMP Nº 01551/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - CONTRATO Nº 097/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2019 - CONTRATADA: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, RUA CAMPOS SALES, E RUA VICENTE GARCIA, TODAS NA REGIÃO CENTRAL, E RUA DOS, RUA QUATRO, RUA CINCO E RUA SEIS DO JARDIM JOÃO GARCIA, NA CIDADE DE PIEDADE/SP, OBSERVADO OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU - 83446/2016 - OPERAÇÃO 1034761-96 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO- FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Resolvem alterar as CLÁUSULAS 02 - DO VALOR e CLÁUSULA 04 - DOS PRAZOS, do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1-Fica alterada CLÁUSULA 02 - DO VALOR para o acréscimo de R\$ 18.497,65 (dezelho mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), em virtude das alterações dos serviços, passando o preço global contratado de R\$ 3.97 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), para o montante de R\$ 11.51 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta um reais e cinquenta um centavos).- 1- Fica alterada CLÁUSULA 04 - DOS PRAZOS, prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 07 de abril de 2019 com término previsto para o dia 07 de julho de 2019

PROCESSO PMP Nº 0346/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 036/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2019 - CONTRATADA: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, RUA CAMPOS SALES, E RUA VICENTE GARCIA, TODAS NA REGIÃO CENTRAL, E RUA DOS, RUA QUATRO, RUA CINCO E RUA SEIS DO JARDIM JOÃO GARCIA, NA CIDADE DE PIEDADE/SP, OBSERVADO OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU - 83446/2016 - OPERAÇÃO 1034761-96 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO- FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Resolvem alterar as CLÁUSULAS 01 - DO OBJETO, CLÁUSULA 02 - DO VALOR E CLÁUSULA 04 - DOS PRAZOS, do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: Fica alterada CLÁUSULA 01 - DO OBJETO, especificamente nos items constantes na Planilha Orçamentária - Anexo IV-B, observando a alteração dos quantitativos reais executados a reprogramar, dos serviços elecionados nos itens 01, 02,03,04,05 e 06, conforme Planilha Orçamentária de Execução parte integrante do presente e acréscimo e decréscimo do contrato original.

2- Fica alterada CLÁUSULA 02 - DO VALOR para o acréscimo de R\$ 13.262,77 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), em virtude das alterações dos serviços, passando o preço global contratado de R\$ 299.004,26 (duzentos e noventa e nove mil, quatro reais e vinte e seis centavos), para o montante de R\$ 312.268,05 (trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).- 1- Fica alterada CLÁUSULA 04 - DOS PRAZOS, prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 28 de abril de 2019 com término previsto para o dia 26 de setembro de 2019

PROCESSO PMP Nº 1631/2016 - CONVÉNIO N.º 001/2016 - LEI N.º 4449/2016 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2019 - CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SORFISMOS OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, CONFORME PORTARIA Nº 148/GMMS, DE 31/01/2012, ALTERADA PE PORTARIA Nº 349/GMMS, DE 29/02/2012, E PE LA PORTARIA Nº 1.615, DE 26/07/2012.

Decidem alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Convênio n.º 001/2016, nos termos do art.57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumerem a seguir:

- 1- Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, prorrogando-se o prazo de vigência do referido convênio pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de abril de 2019 e o término previsto para o dia 18 de abril de 2020.
- 2- Fase final de custo, o valor mensal é de R\$ 5.610,11 (cinco mil, seiscentos e dez reais e onze centavos) por cada leia implantado, sendo total de 04 (quatro) leias, totalizando o valor mensal de R\$ 22.440,44 (vinte dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

CESSO N.º 10832/2014 - PREÇO PRESENCIAL, n.º 043/2015 - CONTRATO N.º 009/2015 - TERMO DE ADITAMENTO N.º 001/2019 - CONTRATADA: RM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DE PRACAS E JARDINS, ENVOLVENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, NO MUNICIPIO DE PIEDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Com fundamento legal no artigo 57, Inc. II e art. 40, Inc. XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as suas posteriores alterações, decidem alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato administrativo de prestação de serviços n.º 009/2015, conforme a seguir:

- 1) CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL: Ficam reajustados os valores do contrato de acordo com a variação do INPC do período, devendo a Contratada pagar à Contratada a importânciada R\$10,35 (dez reais e bita cinco centavos) por ponto de luz, cujo valor mensal é de R\$ 35.945,55 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 431.346,60 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Meses	Valor Mensal	Valor Total Estimado
Contratação de empresa especializada na execução dos serviços continuos no Sistema de Iluminação Pública e Iluminação de Praças e Jardins, envolvendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, no Município de Piedade, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações e demais disposições do Anexo I do edital.	3.473	R\$ 10,35	12	R\$ 35.945,55	R\$ 431.346,60

2) CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de abril de 2019 com término previsto para o dia 27 de abril de 2020.

2-O valor total estimado do contrato para o período constante do item 01 perfaz o montante de R\$ 431.346,60 (quatrocentos e trinta um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

3-A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 44/2019,
Altera a redação do artigo 178, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990:

Art. 1º - O artigo 178, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 178 - O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinadas a melhorar as condições de moradia da população carente do Município. § 1º O Município poderá criar o Conselho Municipal de Habitação, cuja a composição será regulamentada por lei.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 29 de abril de 2019.

Daniel Dias de Moraes - Presidente
Nelson Prestes de Oliveira - Vice-Presidente
Jorge de Souza Biscaia Júnior - 1º Secretário
Wagner Takeshi Yoshizako - 2º Secretário

Redação anterior:

Artigo 178 - O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinadas a melhorar as condições de moradia da população carente do Município. § 1º Fica criado o Conselho Municipal Habitacional, integrado por representantes do Executivo e do Legislativo.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 45/ 2019.
Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

Art. 1º - O artigo 198 da Lei Orgânica do Município de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 198 - Os Poderes Municipais darão ampla divulgação do conteúdo desta Lei Orgânica, podendo se utilizar para isso de todos os meios tecnológicos disponíveis.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 29 de abril de 2019.

Daniel Dias de Moraes - Presidente
Nelson Prestes de Oliveira - Vice-Presidente
Jorge de Souza Biscaia Júnior - 1º Secretário
Wagner Takeshi Yoshizako - 2º Secretário

Redação anterior:

Artigo 198 - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica, para a distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de forma que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

PORTARIAS

Portaria nº 23.296/2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito Municipal de Piedade em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 3778/2007 , e o art. 1º do decreto 7428/2019 NOMEIA as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de março de 2019 à 20 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

PRESIDENTE

WILMA FIORAVANTE BORGATTO MARCIANO
RG Nº 6.151.806

SECRETÁRIO

ADILSON VIEIRA
RG Nº 30.270.190-4

MEMBROS

CRISTIANE SATSUKI YAMANAKA
RG Nº 34.410.516-5
MARDILA LEMOS DA SILVA
RG Nº 23.563.049
RILDO CORREA DA SILVA
RG Nº 17.795.487-5

SUPLENTES

REGINALDO ROJO DA SILVA
RG Nº 14.928.777
PATRICIA LEITE LACERDA
RG Nº 28.322.608-0
CAROLINE DA SILVA PONTES
RG Nº 48.142.500-7

Prefeitura Municipal de Piedade,
26 de março de 2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em exercício
REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA NÚMERO : 23407/2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da servidora PRISCILA DOS REIS PELLANI PAIZ, portadora do R.G. nº 47.429.229-0 SSP-SP, C.P.F. nº 401.608.978-66, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 18 de julho de 2019 de 2019 até 15 de setembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade,
23 de abril de 2019.

Alvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA NÚMERO: 23431/2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade da DEMISSÃO ao servidor Renato Lima Junior, portador do R.G. nº 18.957.542 SSP-SP, C.P.F. nº 081.827.988-50, do cargo de Procurador Jurídico, a partir do dia 29 de abril de 2019, com fundamento nos termos dos artigos 110, Incisos I, II e III, 111, Inciso IX e 124, Incisos IV e X da Lei Municipal nº 3.112/99.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de abril de 2019.

Alvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em exercício